

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 10/2026

Processo SEI nº 0762.017040.00010/2026-24

Concedente: Secretaria De Estado Da Mulher (SEMULHER), CNPJ 49.869.110/0001-83

Parceiro(a): Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Núcleo Belo Jardim - CNPJ nº 05.268.520/0001-01.

Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento consiste em Realizar cinco oficinas de culinária para mulheres em situação de vulnerabilidade social em uma cozinha equipada, adaptada estruturalmente e abastecida com alimentos, visando a promoção da autonomia econômica feminina.

Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Programa de Trabalho: 762.001.14334229280285357 - EMENDA Nº11/2025- -Apoio às Ações do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Núcleo Belo Jardim

Fonte Recurso: 15000100 Elemento de Despesa: 3 3 50 41 00 00 e 44 50 42 00
Data de Assinatura: 02 de junho de 2026.

Assinam: Sra. Simone Jaques de Azambuja Santiago- Secretária de Estado da Mulher (SEMULHER) e Sr. Alexandre Braga da Silva – Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Núcleo Belo Jardim

SEOP**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP**

Portaria SEOP nº 77, de 08 de junho de 2026

SEI: 4016.017001.00006/2026-81

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 023/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a empresa QUEIROZ & SANTOS LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Espaço Arena do Juruá, para realização da EXPOACRE JURUÁ 2026 no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOTE II.

I - Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA/AC 7121-D, Matrícula nº 202100;

II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA Nº 9425 D/AC, Matrícula 9336753;

III - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

V - Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

PORTARIA SEOP Nº 78, DE 09 DE JUNHO DE 2026

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e segurança administrativa previstos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

CONSIDERANDO as boas práticas de governança e segurança da informação aplicáveis à Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais, a continuidade administrativa, a preservação documental e a rastreabilidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a manutenção de arquivos institucionais exclusivamente em computadores locais, mídias removíveis ou serviços particulares de armazenamento em nuvem representa risco relevante para a perda de informações, indisponibilidade de documentos, comprometimento da continuidade dos serviços públicos, vazamento de dados, falhas de backup, dificuldades de auditoria e prejuízo à transparência administrativa;

CONSIDERANDO que a centralização do armazenamento em servidor institucional da Secretaria possibilita a realização de backups automatizados, o controle de acesso, o monitoramento, a recuperação de arquivos, a gestão documental, maior segurança cibernética e conformidade com políticas de segurança da informação;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade do armazenamento de todos os arquivos, documentos, projetos, planilhas, relatórios, bancos de dados e demais conteúdos digitais produzidos no exercício das atividades institucionais da Secretaria em servidor de arquivos oficial disponibilizado pela Administração. Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista neste artigo não afasta a utilização de sistemas corporativos oficiais, plataformas eletrônicas governamentais ou outros ambientes tecnológicos institucionalmente homologados pela Secretaria ou pelo Estado do Acre.

Art. 2º A obrigatoriedade prevista nesta Portaria aplica-se a:

I - servidores efetivos;

II - servidores temporários;

III - ocupantes de cargos comissionados;

IV - terceirizados;

V - estagiários;

Art. 3º Fica vedado o armazenamento exclusivo de conteúdo institucional:

I - em discos locais dos computadores;

II - em mídias removíveis particulares;

III - em contas pessoais de armazenamento em nuvem;

Parágrafo único. O armazenamento local temporário poderá ocorrer apenas durante a execução imediata do trabalho, devendo o conteúdo ser transferido ao servidor institucional ao final da atividade ou expediente.

Art. 4º Os arquivos e conteúdos institucionais deverão ser armazenados nas pastas de rede correspondentes à unidade administrativa, setor ou área responsável por sua produção, observando-se a estrutura organizacional e os padrões de organização definidos pela Secretaria.

§1º Os usuários deverão manter adequada organização dos arquivos institucionais, utilizando nomenclaturas, diretórios e classificações compatíveis com as orientações estabelecidas pela unidade administrativa competente.

§2º É vedada a gravação desorganizada, dispersa ou em local diverso daquele destinado ao respectivo setor, salvo autorização expressa da área competente.

§3º Os gestores das unidades administrativas serão responsáveis por orientar e supervisionar a correta organização e armazenamento dos conteúdos digitais produzidos por suas equipes.

Art. 5º Compete à área de Tecnologia da Informação:

I - disponibilizar infraestrutura adequada de armazenamento;

II - manter rotinas de backup e recuperação, com exceção da pasta "Temporário" do servidor de arquivos;

III - implementar mecanismos de segurança da informação;

IV - monitorar a utilização dos recursos tecnológicos;

V - orientar os usuários quanto às boas práticas de armazenamento institucional.

Art. 6º Os gestores das unidades administrativas deverão:

I - orientar suas equipes quanto ao cumprimento desta Portaria;

II - acompanhar a observância das regras estabelecidas;

III - comunicar irregularidades à área competente.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a responsabilização administrativa, observada a legislação aplicável.

Art. 8º As unidades administrativas terão prazo de até 30 (trinta) dias para adequação às disposições desta Portaria, contado da data de sua publicação. Parágrafo único. Durante o período de adequação previsto no caput, a área de Tecnologia da Informação deverá prestar orientação técnica às unidades administrativas para implementação das medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria. Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
Portaria SEOP nº 79, de 10 de junho de 2026
SEI: 4016.011924.00037/2026-16

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 017/2026 (0021049470), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a empresa JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Constitui objeto deste instrumento a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026/FEM para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, tendas piramidais, acessórios, stands, portais, gradis, grids, palcos, equipamentos e outros, visando criar uma base de apoio e infraestrutura e logística, no tocante à realização de eventos culturais e institucionais voltados às atividades da Fundação de Cultura Elias Mansour, visando manter os trabalhos operacionais rotineiros da FEM, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, onde também irá atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Pública - SEOP no Lote - I.

I - Gestor Titular: Gleyson Maia Barros - Matrícula 9115153;
II - Gestor Substituto: Marcus Vinicius Cabanelas Martins - Matrícula 2730822;
III - Fiscal Titular: José Alcimar de Lima - Matrícula - 9298037;
IV - Fiscal Substituto: Ruth Pereira de Queiroz Melo - Matrícula 9511652.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informatizados, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024
SEI: 4016.011936.00203/2026-72

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Revitalização do Teatro Plácido de Castro, no Município de Rio Branco - AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 06/09/2026 a 06/03/2027, e de EXECUÇÃO contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 12/06/2026 a 12/12/2026, em conformidade com a Justificativa 54 (0021120011), Solicitação de Aditivo 114 (0021028781), Declaração 608 (0021120953) e Parecer Jurídico nº 181/2026/SEOP - ASJUR (0021187949).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, I e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 06 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Contratante) e João Tenorio dos Santos Neto, pela empresa Santos Comércio e Construção LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 049/2026 - COMPRAS GOV Nº 90049/2026 - SEOP

PROCESSO SEI Nº 4016.017001.00006/2026-81

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Espaço Arena do Juruá, para realização da EXPOACRE JURUÁ 2026 no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOTE II.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação de cada lote é de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 401.659,00 (quatrocentos e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 1545 114431 0970000 1097 0000 - Melhoria e Ampliação dos Espaços/Equipamentos Públicos de Uso Coletivo para a População Acreana; Despesa: 33.90.39.0000; Fonte: 15000100; Empenho nº: 7540010439/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Contratante) e Jailson dos Santos Queiroz, pela empresa Queiroz & Santos Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 567/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026/FEM (0020684551)

PROCESSO SEI Nº 4016.011924.00037/2026-16

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026/FEM para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, tendas piramidais, acessórios, stands, portais, gradis, grids, palcos, equipamentos e outros, visando criar uma base de apoio e infraestrutura e logística, no tocante à realização de eventos culturais e institucionais voltados às atividades da Fundação de Cultura Elias Mansour, visando manter os trabalhos operacionais rotineiros da FEM, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, onde também irá atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Pública - SEOP no Lote - I.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste instrumento pela última das partes contratantes, ou a partir da ordem de serviço/fornecimento, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105, 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 43.535,00 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 1512222862 1410000 2141 0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Despesa: 33.90.39.0000; Fonte de Recurso: 15000100; Empenho nº: 7540010413/2026.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Contratante) e Jordan Magno Aziz de Araujo, pela empresa JM Promoções e Eventos Ltda (Contratada).